



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESF

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o **Município de Barra Funda**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, amigado, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e Senhor **OLINDO MAR PALUDO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, número 464, Palmeira das Missões, inscrito no Registro Geral sob o nº 5004330055 e no CPF sob nº 225.812.270-87, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte do **CONTRATADO**, na Secretaria Municipal de Saúde, nas funções do cargo de **MÉDICO**, de acordo com as atribuições constantes no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

O **CONTRATADO** efetuará a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de remuneração total mensal de **R\$-15.000,00** (quinze mil reais), sendo desses R\$ 14.812,60(quatorze mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos) relativos ao salário e R\$ 187,40(cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), relativos ao adicional de insalubridade, reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de trabalho tem vigência de até doze meses a contar de 08 de maio de 2017 até o dia 08 de maio de 2018, podendo ser renovado por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O Contrato reger-se-á de acordo com o art. 1º, inciso V da Lei Municipal nº 1036/2017 e em conformidade com o Processo Seletivo nº 02/2017, que autoriza a contratação emergencial pôr excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 08 de maio de 2017.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

OLINDO MAR PALUDO
CONTRATADO

Testemunhas: -----

LUCAS A ROSSETTO
CPF: 015.097.270-02

DAIANE M FINATTO
CPF: 018.125.840-40